



# **CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

## **Dispõe sobre alterações na Lei Orgânica do Município de Hortolândia**

A Mesa da Câmara Municipal, nos termos do artigo 50, § 3º da Lei Orgânica, promulga a seguinte emenda à Lei Orgânica do Município de Hortolândia:

Art. 1º O Artigo 15 da Lei Orgânica do Município de Hortolândia, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 15. O Poder Legislativo é o órgão legislativo do Município, com sede na Câmara Municipal, composto de 21 (vinte e um) Vereadores eleitos pelo sistema proporcional para um mandato de 4 (quatro) anos, regendo-se por seu Regimento Interno; (NR)

Art. 2º A presente Emenda entra em vigor na data de sua publicação

Sala das Sessões, 01 de junho de 2023.

**Enoque Leal Moura**  
**Vereador - MDB**



# **CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

## **JUSTIFICATIVA**

Esta proposta de Emenda à Lei Orgânica do Município visa aumentar a representatividade do legislativo.

Tendo em vista que a “Carta Magna” fixou expressamente o parâmetro de representatividade com base em número de habitantes por município, fixando o mínimo e o máximo de cadeiras, sempre respeitado o princípio da proporcionalidade. Em nosso caso: mais de 160 mil e até 300 mil habitantes: 21 (Fonte: Agência Câmara de Notícias)

Este número de vereadores é absolutamente compatível com nossa realidade. Mesmo sem o Censo Demográfico 2022 finalizado, o IBGE (Instituto de Geografia e Estatística) divulgou uma prévia em que mostra que Hortolândia cresceu 24,64% em relação ao último Censo realizado em 2010. O município saltou de 192.692 para 246.449 habitantes, um acréscimo de 53.757 pessoas em apenas 12 anos.

Em números absolutos, Hortolândia figura entre os quatro municípios mais populosos da RMC (Região Metropolitana de Campinas).

O incremento do número de vereadores proporcionará uma melhor representatividade dos segmentos sociais, pois em nosso município encontramos grupos, bairros e setores não alcançados efetivamente pela atual vereança do município.

Ante o exposto, proponho o presente Projeto de Emenda à Lei Orgânica do Município, esperando contar com a colaboração dos Nobres Pares na sua aprovação.

Sala das Sessões, 01 de junho de 2023.

**Enoque Leal Moura**  
**Vereador - MDB**

